



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO Nº 123/2025
EDITAL Nº 57/2025
CONTRATADA: AZ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ Nº 30.611.004/0001-77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
DATA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR: R\$ 31.892,00
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, com endereço na(o) Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador da Matrícula Funcional nº 4345, o qual veio a nomear o responsável pela assinatura desta ATA, o Senhor FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO, Diretor de Obras, pelo Decreto nº 7424 de 14 de março de 2025, publicada no DOM de 18 de março de 2025, matrícula funcional nº 1516 doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa AZ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.611.004/0001-77, estabelecida na AV FATIMA NOSSA, DE, 454 - JARDIM AMERICA, BAURU - SP, CEP: 17017-337, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora a Sr.ª ALESSANDRA DE SOUZA BONFIM, portadora do RG Nº [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED]

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 09/09/2023 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 49/2025, homologado em 11/09/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	AZ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 30.611.004/0001-77 AV FATIMA NOSSA, DE, 454 - JARDIM AMERICA, BAURU - SP, CEP: 17017-337 Telefone: 143227-8448Fax:	Unid.	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
------	--	-------	--------	----------------------	-------------------

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the right side and several initials at the bottom.]



Descrição do Produto/Serviço					
19	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X TOMADAS DUPLA 10A 250V Marca: ILUMI	UN	300	9,75	2.925,00
20	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X TOMADAS DUPLA 20A 250V Marca: ILUMI	UN	300	11,25	3.375,00
23	CANALETA ABERTA PVC CINZA 30X30X2M COM TAMPA Marca: ILUMI	UN	100	27,00	2.700,00
29	CONTATOR 25 AMPERES Marca: JNG	UN	30	78,00	2.340,00
34	DISJUNTOR 10 AMPERES MONOFASICO Marca: ELITEK	UN	20	6,10	122,00
35	DISJUNTOR 10 AMPERES BIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	19,00	950,00
36	DISJUNTOR 10 AMPERES TRIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	32,00	1.600,00
37	DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFASICO Marca: ELITEK	UN	50	6,10	305,00
38	DISJUNTOR 20 AMPERES BIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	19,50	975,00
39	DISJUNTOR 20 AMPERES TRIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	33,00	1.650,00
40	DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFASICO Marca: ELITEK	UN	50	6,50	325,00
41	DISJUNTOR 32 AMPERES BIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	19,50	975,00
42	DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	30,00	1.500,00
43	DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO Marca: ELITEK	UN	50	7,50	375,00
44	DISJUNTOR 40 AMPERES BIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	22,00	1.100,00
45	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	33,00	1.650,00
48	DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	33,00	1.650,00
49	DISJUNTOR 63 AMPERES MONOFASICO Marca: ELITEK	UN	50	7,50	375,00
50	DISJUNTOR 63 AMPERES BIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	23,00	1.150,00
51	DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	33,00	1.650,00
59	DISJUNTOR 90 AMPERES BIFASICO Marca: ELITEK	UN	50	65,00	3.250,00
81	LAMPADA FLUORESCENTE LED TUBULAR 20W Marca: BLUMENAU	UN	100	9,50	950,00
Total do Proponente					31.892,00

1.4. A Prefeitura Municipal Guairá/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.



2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guairá/SP conforme Termo de Referência.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
 - 4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 4.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 - 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
 - 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
 - 4.10.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica às empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
 - 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
 - 4.10.5. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 4.11. O valor total da presente ata é de R\$ 31.892,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 PODER EXECUTIVO
01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
010101 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
04 Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 04 124 Controle Interno
 - 04 124 0007 Gestão do Controle Interno
 - 04 124 0007 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
 - 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

 - 01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 - 010201 PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA TÉCNICA
 - 03 Essencial à Justiça
 - 03 092 Representação Judicial e Extrajudicial
 - 03 092 0008 Defesa dos Interesses do Município
 - 03 092 008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
 - 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

 - 01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 - 010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
 - 05 Defesa Nacional
 - 05 153 Defesa Terrestre
 - 05 153 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
 - 05 153 0009 2004 0000 Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar

 - 01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 - 010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
 - 06 Segurança Pública
 - 06 182 Defesa Civil
 - 06 182 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
 - 06 181 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
 - 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

 - 01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 - 010203 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS
 - 04 Administração
 - 04 122 Administração Geral
 - 04 122 0004 Gestão Administrativa
 - 04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
 - 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos

 - 01 03 DIRETORIA DE GOVERNO
 - 010301 DEPARTAMENTO DE GABINETE
 - 04 Administração
 - 04 122 Administração Geral
 - 04 122 0010 Plan , Org e Coordenação Político Administrativa do Município
 - 04 122 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
 - 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
-
- 01 03 DIRETORIA DE GOVERNO
 - 010302 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, OUVIDORIA E
 - 04 Administração
 - 04 131 Comunicação Social



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



04 131 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 131 0003 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ouvidoria

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO
010302 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, OUVIDORIA E
24 Comunicações
24 131 Comunicação Social
24 131 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL
24 131 0003 2012 0000 Despesas com Propaganda Institucional

01 04 DIRETORIA DE COMPRAS
010401 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações

01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS
010501 ARRECADADAÇÃO, GESTÃO CONTABIL E FINANCEIRA
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0005 Administração Financeira
04 123 0005 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 123 0005 2015 0000 ARRECADADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS
010503 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0004 2284 0000 Manutenção do Departamento de Patrimonio

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
010601 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS COM TERCE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0004 2018 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
010602 DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
19 Ciência e Tecnologia
19 126 Tecnologia da Informação
19 126 0004 Gestão Administrativa
19 126 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
010603 GESTÃO DE FROTAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
15 Urbanismo
15 125 Normatização e Fiscalização
15 125 0001 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e amento de Projetos e Fiscalização
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA URBANISMO E MOBILIDADE
15 Urbanismo
15 451 Infra Estrutura Urbana
15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 451 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
26 Transporte
26 452 Serviços Urbanos
26 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios

Municipais

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
010801 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
010802 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E RODOVIÁRIA
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
010803 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
010804 SEÇÃO DE ZELADORIA
04 Administração
04 122 0004 Administração Geral
04 122 0014 Gestão Administrativa
04 122 0004 2105 0000 Manutenção De Zeladoria

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



010901 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 122 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010904 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0027 Merenda Escolar

12 361 0027 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa



01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 Comércio e Serviços
23 695 Turismo
23 695 0017 Desenvolvimento Econômico
23 695 0017 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
23 695 0017 2287 0000 Manutenção do Serviço de Turismo

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 Comércio e Serviços
23 695 Turismo
23 695 0017 Desenvolvimento Econômico
23 695 0017 2089 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0026 Esporte e Lazer
27 812 0026 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



011101 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0022 Gestão do SUS

10 122 0022 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0023 Vigilância em Saúde

10 304 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0023 Vigilância em Saúde

10 305 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011103 DEPARTAMENTO DE ZOOZOSES E BEM ESTAR ANIMAL

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0023 Vigilância em Saúde

10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011103 DEPARTAMENTO DE ZOOZOSES E BEM ESTAR ANIMAL

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0025 Gestão Ambiental

18 542 002 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal

011104 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0021 Assistência em Saúde

10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011104 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 10 301 0021 Assistência em Saúde
- 10 305 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
- 10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual
- 10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0024 Saúde Bucal
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

- 10 Saúde
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 0021 Assistência em Saúde
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

- 10 Saúde
- 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
- 10 303 0021 Assistência em Saúde
- 10 303 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
- 10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ

011205 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOC

- 08 Assistência Social
- 08 122 Administração Geral
- 08 122 0013 Sistema Único de Assistência Social -SUAS 08 122 013 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ

011201 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BASICA E INCLUSÃO SOCIAL

- 08 Assistência Social
- 08 241 Assistência ao Idoso
- 08 241 0014 Bloco de Proteção Social Básica
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO

011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

- 08 Assistência Social
- 08 241 Assistência ao Idoso



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



08 241 0015 Bloco de Proteção Social Especial
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
01 1202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL
08 Assistência Social

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência 08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial
08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso

Próprio

08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual

08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso

Próprio

08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
01 1202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL
01 1203 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
14 Direitos da Cidadania

14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14 243 0010 Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município
14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.

01 13 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 1301 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23 Comércio e Serviços
23 691 Promoção Comercial
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 1401 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0016 Agricultura e Abastecimento 20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 1402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0025 Gestão Ambiental
18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 1402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0025 Gestão Ambiental



18 542 0025 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
01 15 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
011501 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04 Administração
04 244 Assistência Comunitária
04 244 0010 Plan. Organização e Coordenação Politico Administrativa do Município
04 244 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
 - 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
 - 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;
 - 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
 - 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
 - 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
 - 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 9.1.9. Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
 - 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
 - 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando**:
 - 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
 - 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
 - 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
 - 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída**;
- 11.2. **Pela Detentora** quando:
 - 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
 - 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
 - 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de



interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

- 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Jane Aparecida da Silva Faria, Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira, Rosana Costa Reis de Souza, Ronize de Vasconcelos, Emerson de Paula Oliveira, Luciana Aparecida Fachini Luiz, Sulamita Julia Teixeira Ferreira, Thais Inomata Capel, Clóvis Takeschi Nomura, Jaqueline Domiciano, Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano**, Servidores nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guairá/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
 - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA



18.1. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente contrato está expressamente vinculado ao edital da licitação que lhe deu origem, bem como aos seus anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

18.2. Parágrafo único. Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

19. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, 18 de setembro de 2025.

AZ IMPORTACAO E
DISTRIBUICAO
LTDA:30611004000177

Assinado de forma digital por AZ
IMPORTACAO E DISTRIBUICAO
LTDA:30611004000177
Dados: 2025.09.18 12:12:25 -03'00'

FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO
DIRETOR DE OBRAS

AZ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ Nº 30.611.004/0001-77



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____
CONTRATADO: AZ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA _____
ATA DE REGISTROS Nº: 40/2025 _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 18 DE SETEMBRO DE 2025 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4345 _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4345 _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Pela CONTRATANTE:

Nome: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO _____

Cargo: DIRETOR DE OBRAS _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1516 _____

Assinatura:  _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ALESSANDRA DE SOUZA BONFIM _____

Cargo: DIRETORA _____

CPF Nº  _____

Assinatura: _____
AZ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO
LTDA:30611004000177
Assinado de forma digital por AZ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO
Dados: 2025.09.18 12:13:22 -03'00'

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO _____

Cargo: DIRETOR DE OBRAS _____

Matrícula Funcional Nº 1516 _____

Assinatura:  _____

NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI _____

Cargo: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO _____

Matrícula Funcional Nº 1505 _____

Assinatura:  _____

NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____


Matrícula Funcional nº 4345 _____

Assinatura:  _____

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA _____

Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE _____

Matrícula Funcional nº 4473 _____

Assinatura:  _____

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matrícula Funcional nº 2738 _____

Assinatura:  _____

NOME: APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DA ASSISTENCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL _____

Matrícula Funcional nº 1515 _____

Assinatura:  _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



NOME: DEISE GARCIA DA SILVA _____
 Cargo: **DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** _____
 Matrícula Funcional nº 1510 _____

Assinatura: _____

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA _____
 Cargo: **DIRETORA DE GOVERNO** _____
 Matrícula Funcional nº 3446 _____

Assinatura: _____

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO _____
 Cargo: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** _____
 Matrícula Funcional nº 4628 _____

Assinatura: _____

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA _____
 Cargo: **DIRETOR DE FINANÇAS** _____
 Matrícula Funcional nº 4457 _____

Assinatura: _____

NOME: ADALBERTO OMOTO _____
 Cargo: **DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** _____
 Matrícula Funcional nº 4407 _____

Assinatura: _____

NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA _____
 Cargo: **DIRETORA DE COMPRAS** _____
 Matrícula Funcional nº 4457 _____

Assinatura: _____

NOME: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI _____
 Cargo: **DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** _____
 Matrícula Funcional nº 1506 _____

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: PAULA APARECIDA MARQUES VENANCIO _____

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MANUTENÇÃO PRÓPRIOS _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4642 _____

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

NOME: SULAMITA JULIO TEIXEIRA FERREIRA _____
 Cargo: **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO** _____
 Matrícula Funcional nº 4712 _____

Assinatura: _____

NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA _____
 Cargo: **AGENTE DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO** _____
 Matrícula Funcional nº 2950 _____

Assinatura: _____

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

NOME: ROSANA COSTA REIS DE SOUZA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Matricula Funcional nº 4661

Assinatura:

Rosana Costa R. de Souza

NOME: RONIZE DE VASCONCELOS

Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, INS. E SUPRIMENTOS

Matricula Funcional nº 3742

Assinatura:

Ronize Vasconcelos

NOME: LUCIANA APARECIDA FACHINI LUIZ

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Matricula Funcional nº 3650

Assinatura:

Luciana Aparecida Fachini Luiz

NOME: CLOVIS TAKESCHI NOMURA

Cargo: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Matricula Funcional nº 3819

Assinatura:

Clovis Takeschi Nomura

NOME: RUBIA MARA OLIVEIRA CRUZ DOMICIANO

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Matricula Funcional nº 4595

Assinatura:

Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano

NOME: ESTEFANE DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Matricula Funcional Nº 1507

Assinatura:

Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira

NOME: EMERSON DE PAULA OLIVEIRA

Cargo: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Matricula Funcional nº 4273

Assinatura:

Emerson de Paula Oliveira

NOME: THAIS INOMATA CAPEL

Cargo: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Matricula Funcional nº 4612

Assinatura:

Thais Inomata Capel

NOME: JAQUELINE DOMICIANO

Cargo: ASSESSOR DE GESTÃO INFRA ESTRUTURA

Matricula Funcional nº 4647

Assinatura:

Jaqueline Domiciano

Jam

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

re

Rosana

Capel

Jam

re



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____
CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____
CONTRATADO: AZ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA _____
CNPJ: 30.611.004/0001-77 _____
ATA DE REGISTROS Nº: 40/2025 _____
DATA DE ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2025 _____
VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 MESES (18/09/2025 A 17/09/2026) _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS _____
VALOR R\$: 31.892,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais) _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 18 DE SETEMBRO DE 2025 _____

FABRÍCIO OLIVEIRA CARDOSO
DIRETOR DE OBRAS